

COLEGIADO UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 32/2010/COLEGIADO UNA HCE

Aprova o Regulamento específico do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Pedagogia.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNA HCE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado do dia 22 de setembro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento específico do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Pedagogia.

Art. 2º - O Regulamento aprovado constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução retroage seus efeitos a 02 de agosto de 2010.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução n. 32/2003/CONSEPE e demais disposições em contrário.

Criciúma, 23 de setembro de 2010.



PROFª SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 32/2010/COLEGIADO DA UNA HCE

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE PEDAGOGIA

APRESENTAÇÃO

Este Regulamento tem por objetivo apresentar aos acadêmicos do Curso de Pedagogia da UNESC as orientações relativas à elaboração, apresentação e defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso, TCCs.

O TCC está previsto no currículo do Curso de Pedagogia e estabelece que o(a) acadêmico(a) deverá obrigatoriamente elaborar individualmente e defender o seu Trabalho de Conclusão de Curso. É um dos requisitos para a obtenção do título de Licenciado em Pedagogia na UNESC. O TCC oportuniza ao acadêmico(a) o desenvolvimento do trabalho científico, reelaborando e sistematizando os conhecimentos construídos ao longo do Curso bem como a concretização da missão da instituição: “Educar por meio do ensino, pesquisa e extensão para promover a qualidade e a sustentabilidade do ambiente de vida.”

A elaboração do TCC é respaldada nas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação, estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura do MEC, na Resolução nº 01/99 do Conselho Nacional de Educação (CNE), e, institucionalmente se orienta pela Resolução n. 66/2009, da Câmara de Ensino de Graduação, que estabelece normas para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos Cursos de Graduação da UNESC.

I - OBJETIVOS DO TCC

Art. 1º - Os objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso são os seguintes:

- 1 - Avaliar as habilidades e competências referentes:
 - a) ao domínio da língua portuguesa;
 - b) a interpretação e compreensão de textos;
 - c) a argumentação e fundamentação de idéias com base em conteúdos definidos;
 - d) a coerência lógica do pensamento de forma escrita e oral;
 - e) ao conhecimento interdisciplinar;
 - f) aos conhecimentos científicos da área da educação;
 - g) à utilização da metodologia.

- 2 - Realizar estudos de problemas regionais, buscando apontar possíveis propostas de soluções com o escopo de integrar universidade e sociedade.
- 3 - Possibilitar o desenvolvimento de experiências de prática da investigação científica.
- 4 - Aprofundar a produção acadêmica e a capacidade de expressão oral e escrita.
- 5 - Desenvolver pesquisa acerca de inovações do mundo profissional.
- 6 - Propiciar o aperfeiçoamento e qualificação profissional.

II - DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 2º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser desenvolvidos dentro das linhas de pesquisa específicas do Curso, que são as seguintes:

1. LINHA DE PESQUISA: EDUCAÇÃO, CULTURA E AMBIENTE
EMENTA: Os estudos desta linha estão voltados à compreensão do desenvolvimento humano, que visa a educação como processo de construção histórico-social. Esta linha de pesquisa concentra-se no estudo e análise da Educação Ambiental e Patrimonial; na Educação para a diversidade; na Gestão, organização, estrutura e currículo de ensino; na Memória, Infância e Sociedade e ainda na Cultura do movimento, com o intuito de uma intervenção efetiva na sociedade.
EIXOS TEMÁTICOS:
1.1 Educação Ambiental e Patrimonial Contempla as perspectivas metodológicas em Educação Ambiental e Patrimonial; Ecopedagogia: o papel do educando e do Educador enquanto sujeitos; Educação para o Ecodesenvolvimento; História, Memória e identidade.
1.2 Educação para a Diversidade (Gênero, Etnias, Minorias e Diferenças) Estudos e problemas das diversidades sociais, econômicas, culturais, gênero, etnias, portadores de necessidades especiais, trabalhando a identidade e os conflitos materializados na exclusão que acontece no processo.
1.3 Gestão, Organização, Estrutura e Currículo de Ensino Estudo das relações educacionais que envolvem a comunidade escolar e a sociedade, políticas educacionais, legislação e programas curriculares.
1.4 Memória, Infância e Sociedade Estudo da organização da sociedade, os conceitos de família, as diferentes concepções de infância e suas relações no processo educacional.
1.5 Cultura do Movimento Estudo do movimento no tempo e espaço escolar em diferentes temporalidades, discutindo memória e infância; co-educação e movimento; o esporte e o jogo: ressignificando o lúdico.

2. LINHA DE PESQUISA: FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

EMENTA:

Aborda as perspectivas teórico-práticas da formação dos profissionais da Educação; os diferentes significados da formação do professor; a construção da identidade profissional do professor a partir da análise sócio-histórico-cultural; enfatiza a ética profissional e seu compromisso com a cidadania.

EIXOS TEMÁTICOS:

2.1 Formação Inicial

Trabalha os enfoques históricos da formação inicial nas suas especificidades relativas à educação básica; analisando a problemática da licenciatura x bacharelado. Aprofunda o estudo da organização curricular e as questões do ensino x pesquisa (reprodução x produção) e da disciplinaridade x interdisciplinaridade na busca de um trabalho cooperativo, articulando teoria-prática e sua contextualização.

2.2 Formação Continuada

Analisa os programas atuais de formação em serviço; enfatiza a discussão da formação x autoformação, da pesquisa-ação e o trabalho cooperativo como desafios; do professor como investigador de sua prática, tendo um discurso próprio e teorizando a prática.

3. LINHA DE PESQUISA: TEORIA E PRÁTICA PEDAGÓGICA

EMENTA:

Busca refletir e problematizar as teorias e práticas pedagógicas vivenciadas nos contextos educativos.

EIXOS TEMÁTICOS:

3.1 Processo Ensino-aprendizagem

Discute as relações entre ensino e aprendizagem, produzidas na escola e ambientes equivalentes. Enfatiza as diferentes concepções e implicações no processo de ensino-aprendizagem como suporte para a prática pedagógica.

3.2 Fracasso e Exclusão Escolar

Analisar e problematizar a produção do fracasso, exclusão escolar e suas implicações histórico sociais visando à construção da escola inclusiva.

3.3 Tecnologias Aplicadas a Educação

Investigar os contextos em que estão inseridos os ambientes de aprendizagem apoiados pelas tecnologias educacionais bem como o seu uso e incorporação refletida no contexto escolar.

3.4 Processos Avaliativos

Investiga a contribuição dos processos avaliativos para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas em nível institucional e de sala de aula.

III – DO CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 3º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão, preferencialmente, ser elaborados no decorrer dos dois últimos semestres:

1 - Penúltimo semestre:

- a) elaboração do projeto de pesquisa;
- b) seleção da bibliografia;
- c) leitura e fichamento;
- d) escolha do orientador;
- e) seminário para apresentação dos projetos;
- f) entrega da ficha de confirmação de orientação.

Parágrafo Único: O projeto aprovado na 7ª fase deverá ser desenvolvido e defendido na 8ª fase, com exceção de casos extremos, com justificativa plausível, analisados pelo professor da disciplina de Pesquisa em Educação e pela Coordenação do TCC.

2 - Último semestre:

- a) coleta de dados;
- b) tabulação e análise dos dados;
- c) redação com acompanhamento do orientador;
- d) redação final;
- e) seminário de socialização dos TCCs;
- f) entrega do trabalho para a banca examinadora;
- g) defesa do trabalho;
- h) encadernação do trabalho e entrega no departamento.

Parágrafo Único – A elaboração do TCC poderá ser desenvolvido ao longo do curso.

IV - DA ORIENTAÇÃO

Art. 4º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser orientados, obrigatoriamente, por um docente da Universidade, com no mínimo titulação de especialista com a supervisão da Coordenação do TCC.

§ 1º - Os orientadores serão escolhidos de acordo com suas áreas de competência e conforme o campo temático dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

A aceitação de orientar o TCC, facultada ao docente da Universidade, será formalizada por meio de instrumento próprio de termo de compromisso determinado pelos cursos de graduação.

§ 2º - É admitida a co-orientação do TCC, apenas sob a forma voluntária, cuja função é a de auxiliar o orientador designado.

§ 3º - O número de orientações, por semestre, para cada professor do Curso de Pedagogia será limitado a 3 (três), podendo de acordo com a necessidade e aprovado pela Coordenação, estender-se até 5 (cinco).

§ 4º - Aos professores orientadores dos cursos que tenham TCC com carga horária de, no mínimo 12 (doze) créditos, será assegurada remuneração mínima de 1 (uma) hora/aula por semana, durante o semestre, por aluno-orientando.

§ 5º - O professor orientador que tiver regime de trabalho de TI (Tempo integral), TP (Tempo Parcial) e 40 (quarenta) horas semanais na Instituição, poderá orientar TCC desde que no semestre correspondente transfira suas horas administrativas para as horas/aula orientação.

Art. 5º - São atribuições do professor orientador:

- a) Acompanhar e examinar, de acordo com o número de horas-aula estabelecidas para cada acadêmico(a) orientando(a), o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso. O número de horas-aula será de 18 (dezoito), podendo destes encontros, destinar 3 (três) para orientação do projeto;
- b) Realizar o controle de frequência de cada orientação de TCC em formulário específico, assinando-os juntamente com o orientando e entregando-o à coordenação do TCC, no final do semestre;
- c) Auxiliar o orientando no preenchimento dos documentos referentes ao Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição, quando necessário;
- d) Solicitar e avaliar, do acadêmico(a) orientando(a), relatórios parciais de atividades, demais materiais e outros recursos julgados necessários;
- e) Participar de reuniões convocadas pelo coordenador do TCC;
- e) Avaliar a versão final do TCC, observando as normas metodológicas estabelecidas pela Universidade, coerência linguística e o desenvolvimento dos objetivos propostos;
- f) Vetar a defesa do TCC sempre que verifique falta de condições, por parte do acadêmico, com referência à fundamentação teórica, estruturação metodológica, de domínio do tema escolhido ou a existência de plágio na elaboração do mesmo;
- g) Entregar, no final do semestre, todos os registros do processo de orientação e de avaliação à coordenação do TCC;
- h) Presidir os trabalhos da banca examinadora;
- i) Informar, por escrito, ao coordenador do TCC, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas, por este Regulamento, pelos seus orientandos;

- j) Assinar a ata de defesa, juntamente com os demais membros da banca examinadora e a versão final do trabalho;
- k) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 6º - O professor orientador poderá desobrigar-se da incumbência de orientação no prazo mínimo de 2 (dois) meses antes do término do período letivo mediante apresentação de justificativa documentada e autorização do Coordenador do Curso.

§ 1º - Quando for aceita a desobrigação da função de orientador, deverá este, juntamente com o coordenador de TCC indicar novo orientador no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de aceite da desistência.

§ 2º - Aplicar-se-á a mesma regra no caso do acadêmico(a) solicitar a substituição do professor orientador, mediante justificativa documentada, cabendo ao mesmo, neste caso, providenciar novo orientador no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite do Coordenador do Curso e, caso isso não ocorra, o acadêmico(a) será considerado reprovado, não cabendo recurso desta decisão, devendo o mesmo matricular-se na mesma disciplina no período letivo seguinte.

§ 3º - Acatado o pedido, o professor orientador deixará imediatamente de receber a remuneração estabelecida para o caso.

V - ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO(A) ORIENTANDO(A)

Art. 7º - São atribuições do acadêmico(a) orientando(a):

- a) Entregar a ficha de confirmação de orientação, devidamente preenchida, a/o professor/a da disciplina de Pesquisa em Educação que encaminhará a coordenação do TCC, na 7ª fase. A não entrega na data estabelecida implicará na automática transferência da defesa para o semestre posterior, não cabendo interposição de recurso a qualquer instância acadêmica. Esta data será estabelecida pela coordenação do TCC, devendo ser no final do semestre em curso, portanto da 7ª fase;
- b) Elaborar e desenvolver seu projeto de TCC, submetendo-o à aprovação do professor da disciplina e ao Comitê de ética se identificada a necessidade;
- c) Realizar o trabalho individualmente, observando critérios éticos, técnicos e científicos;
- d) Comparecer as aulas do professor da disciplina;
- e) Comparecer as aulas de orientação definidas pelo professor-orientador e assinar a lista de frequência;
- f) Apresentar, regularmente, relatórios parciais das atividades de pesquisa para o professor-orientador, assim como demais documentos sempre que solicitados;

- g) Elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso, ou refazê-lo sempre que solicitado, de acordo com as normas metodológicas da ABNT e diretrizes gerais estabelecidas por este Regulamento;
- h) Cumprir as determinações gerais deste Regulamento e aquelas emanadas do Curso;
- i) Entregar a carta de apresentação nas instituições onde realizará a pesquisa de campo;
- j) Informar, por escrito, ao coordenador do TCC, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas neste Regulamento;
- k) Participar do seminário de pré-defesa de seu trabalho, com data previamente marcada pela coordenação do TCC;
- l) Realizar a defesa de seu Trabalho de Conclusão de Curso;
- m) Entregar a versão final do TCC no prazo estabelecido pela Coordenação do TCC;
- n) Cumprir todas as determinações estabelecidas pela banca examinadora na ata de defesa de TCC, sob pena de reprovação;
- o) Entregar a cópia do Trabalho de Conclusão de Curso na Coordenação do Curso na data determinada pela coordenação do TCC;
- p) Encaminhar, no final de cada mês, ao coordenador do TCC, o controle de frequência dos encontros com o orientador, devidamente assinado pelo acadêmico(a) e pelo orientador;
- q) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 8º - No prazo máximo de 10 (dez) dias após a defesa, o acadêmico(a) deverá entregar a versão final com as correções recomendadas pela banca, além de cd contendo o trabalho para publicação digital pela Biblioteca da Universidade. Deverá ser entregues 1 (uma) via com capa dura do Trabalho de Conclusão de Curso para o Curso que serão assinadas posteriormente pelo orientador, examinadores e acadêmico(a).

VI - DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 9º - Cabe ao coordenador do TCC viabilizar condições para a realização adequada dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCCs, e tomar as medidas necessárias de acordo com as atribuições estabelecidas no Regimento Geral da UNESC e as diretrizes deste Regulamento.

§ 1º - A coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada por um professor designado pelo Coordenador do Curso e homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 2º - Compete também ao coordenador do TCC, ouvido previamente o professor orientador, vetar a defesa do TCC sempre que for observada a inexistência da estrutura formal do trabalho.

§ 3º - Cabe ao coordenador do TCC divulgar a relação de professores com a respectiva titulação e área do conhecimento, para possibilitar a escolha do orientador pelos acadêmicos.

§ 4º - Cabe ao coordenador do TCC, o convite aos membros da banca examinadora com até 30 (trinta) dias de antecedência de sua defesa.

§ 5º - Cabe a coordenação do TCC realizar reuniões com os orientadores e acadêmicos para esclarecer sobre o desenvolvimento das atividades do TCC.

§ 6º - Em caso de ausência do orientando em três encontros consecutivos sem justificativa, bem como o não cumprimento das atividades de orientação previamente estabelecidas, poderá o orientador interromper as atividades de orientação, comunicando imediatamente e por escrito a coordenação do TCC para que a mesma faça os devidos encaminhamentos.

VII - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 10º - A banca examinadora será composta por 03 (três) docentes do Curso ou da Universidade, sendo um deles o orientador que será o presidente. A banca será formada por docentes da área de conhecimento objeto do TCC.

§ 1º - A titulação do orientador, tanto quanto a dos examinadores, deverá ser, no mínimo de Especialista.

§ 2º - Poderá também compor a banca examinadora, professor especialmente convidado, pertencente a outro Curso ou mesmo de outra instituição, em função de reconhecido saber na área que trata o TCC.

§ 3º - Os membros da banca examinadora não poderão ter nenhuma relação de parentesco, em qualquer grau, com o professor orientador e com o aluno a ser examinado.

§ 4º - O presidente da banca examinadora será o orientador, que poderá se manifestar para efeito de esclarecimentos de tópicos e colocações, quando solicitado pelos demais examinadores.

§ 5º - O orientador também atribuirá nota ao TCC.

§ 6º - A banca examinadora não deverá tornar público o trabalho antes de sua defesa.

Art. 11º - A entrega dos trabalhos, pelo acadêmico(a) à banca examinadora, deverá ser feita em 3 (três) vias encadernadas com espiral e mediante comprovante de recebimento, com no mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de sua defesa, a qual acontecerá até o término do período letivo. A não entrega em tempo hábil implicará no automático adiamento da defesa para o período letivo seguinte, não cabendo recurso desta decisão.

§ 1º - Os professores examinadores receberão com antecedência prévia, cópia de cada Trabalho de Conclusão de Curso, referente às bancas em que foram designados, devendo realizar análise criteriosa e emitir parecer sobre os mesmos, de acordo com os parâmetros processuais, técnicos e metodológicos estabelecidos por este regulamento, pelo Curso e demais disposições gerais.

VIII - DA DEFESA DO TCC

Art. 12º - A data da defesa será marcada pela coordenação do TCC, até o último mês do calendário escolar, considerando a disponibilidade dos examinadores, como também os prazos máximos permitidos para assentamento e divulgação de notas finais do semestre letivo da Universidade, registrando-se os trabalhos da banca em ata própria.

§ 1º - O cronograma das defesas, juntamente com a composição das bancas será publicado no âmbito do Curso no prazo mínimo de até 15 (quinze) dias antes do início da primeira defesa.

§ 2º - Durante as defesas, que serão públicas, não será permitida a manifestação dos expectadores.

Art. 13º - A sessão de defesa do TCC terá início com uma exposição oral do acadêmico(a) de, no máximo, 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), podendo, na apresentação, utilizar-se de recursos multimídia disponível, ou qualquer outro, desde que solicitada previamente à Coordenação do TCC.

§ 1º - Os membros da banca examinadora terão, individualmente, o tempo máximo de 20 (vinte) minutos para arguição do acadêmico e a mesma deverá ser pertinente ao assunto abordado no TCC.

§ 2º - Compete ao presidente da banca examinadora organizar os trabalhos, realizar o controle do tempo, definir qual examinador arguirá primeiro, conceder prorrogação de tempo ao acadêmico, elaborar ata da defesa e colher as assinaturas dos membros da banca, informar ao acadêmico a nota ou conceito obtido e as determinações dos examinadores, bem como adotar outras providências necessárias à realização do ato de defesa do TCC.

§ 3º - Os horários estabelecidos para início e término das defesas deverão ser respeitados rigorosamente tanto pelo acadêmico (a) quanto pelos componentes da banca.

§ 4º - O descumprimento dos parágrafos citados acima poderá interferir na nota final do acadêmico(a).

IX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 14º - O processo de avaliação desdobrar-se-á em três etapas:

1 - Nota do trabalho escrito (adequação à norma padrão da língua portuguesa, estruturação de frases, coerência e clareza de idéias, sequência lógica, objetividade, fundamentação teórica e estruturação metodológica, criatividade e normatização de acordo com a ABNT) valor de 7,0 (sete).

2 - Nota da apresentação oral (coerência com o trabalho escrito, sequência lógica, utilização de recursos didáticos, postura, domínio do trabalho, segurança e criatividade) valor de 1,0 (um).

3 - Nota da sustentação perante a banca (resposta convincente, conhecimento científico, sequência lógica, segurança e domínio do trabalho) valor de 2,0 (dois).

Art. 15º - A nota final do acadêmico(a) será o resultado da média aritmética das médias individuais de cada examinador.

Parágrafo único - Será divulgada a nota final para o(a) acadêmico(a), quando atender os requisitos exigidos. A nota do trabalho escrito será divulgada ou não a critério da banca examinadora. Portanto esta nota só será fechada quando o acadêmico(a) entregar a versão final com as devidas alterações e sugestões da banca examinadora e concordância do orientador.

Art. 16º - A ata da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso conterá as notas das 3 (três) etapas (quesitos) separadamente e a respectiva média (resultado final), sendo esta divulgada ao acadêmico(a) ao final da apresentação, juntamente com a solicitação das correções exigidas pela banca examinadora, considerando-se que as notas atribuídas serão confirmadas somente após os reajustes estabelecidos, considerando o parágrafo único do artigo anterior.

§ 1º - No caso de média inferior a 6,0 (seis) e superior a 3,0 (três) será definida uma nova data para que o acadêmico(a) apresente nova versão, num prazo nunca superior a 10 (dez) dias da data da defesa, retornando a banca para nova avaliação do trabalho escrito.

§ 2º - Para fins da avaliação da nova versão, poderá ser alterada apenas a nota do trabalho escrito, mantidas as demais notas.

§ 3º - O não alcance de média igual ou superior a 6,0 (seis), na nova versão, significará reprovação do acadêmico(a) e implicará em nova matrícula na disciplina no período letivo seguinte.

§ 4º - O acadêmico(a) reprovado, poderá encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data da defesa, pedido fundamentado de reconsideração à Coordenação do departamento a que pertence o Curso, na forma estabelecida pelo Regimento Geral da UNESC, sendo a decisão publicada pelo departamento no

prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do pedido de reconsideração, não cabendo recurso da decisão.

Art. 17º - A ata de defesa do TCC conterá no mínimo:

- a) A identificação do orientando, o tema, local, horário de início e fim da defesa.
- b) Os componentes da banca e suas titulações acadêmicas.
- c) A identificação das recomendações de correções por parte da banca.
- d) Quem verificará se os ajustes imputados foram realizados.
- e) As notas ou conceitos dos 3 (três) critérios separadamente.
- f) A média das notas ou conceito definitivos.
- g) No caso de provisório a nota ou conceito somente tornar-se-á definitiva se cumpridas às exigências da banca, sendo o não cumprimento possível de reprovação do TCC. Espaços para assinaturas dos membros da banca examinadora, do responsável pela disciplina de TCC e do acadêmico.

Art. 18º - A UNESC deverá garantir as condições básicas para que os acadêmicos com necessidades educativas especiais/deficientes apresentem seu TCC.

X - DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 19º - O trabalho deverá ser elaborado a luz das normas da ABNT, da UNESC, deste regulamento e do Curso.

Art. 20º - Deverá o trabalho estar inserido nas linhas de pesquisa propostas neste regulamento.

Art. 21º - Constatada a existência de plágio na elaboração de TCC, ou em seu projeto, além de desclassificação sumária e conseqüentemente reprovação do acadêmico, o mesmo ficará sujeito às sanções regimentais da Universidade e da Lei.

Art. 22º - O projeto que envolva pesquisas com seres humanos ou com animais, antes de ser efetivamente desenvolvido, deverá ser submetido, requerida a necessidade, à aprovação dos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa da Universidade.

Art. 23º - Os professores responsáveis pela disciplina ou por conteúdos pertinentes à elaboração de projeto de TCC, assim como os docentes envolvidos no processo de orientação, se declarada a necessidade, deverão ser instruídos pelos respectivos Comitês de Ética.

Art. 24º - A estrutura do trabalho seguirá a normatização da ABNT em consonância as normas da instituição.

Art. 25º - O trabalho deverá ter no mínimo 30 (trinta) e no máximo 50 (cinquenta) páginas de texto sem considerar o pré-texto e pós-texto.

Art. 26º - Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela coordenação do TCC e/ou do Curso.

Art. 27º - Caberá à Coordenação do Curso de Pedagogia estabelecer os anexos e as alterações que porventura vierem a acontecer nos mesmos.

Criciúma, 23 de setembro de 2010.



PROFª SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO